



ARAÇATIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

Araçatiguama, 17 de Abril de 2019.

Ofício nº 173/2019 GP

Resposta ao Requerimento nº 010/2019.

Venho por meio deste, encaminhar à Vossa Excelência, as respostas, referente ao Requerimento nº 010/2019, encaminhado pelo ofício de nº 061/2019 – SG/CMA, o qual solicita informações da demanda de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Ainda, agradecemos pelas questões levantadas que certamente ao final deste relatório, se farão plenamente respondidas.

Esperamos, contudo que esta Casa de Leis, após a devida análise deste importante conteúdo, passe acompanhar nossas atividades de maneira mais próxima, pois resta comprovado nesta Unidade da Prefeitura, mais precisamente pela Secretaria Municipal de Saúde, que o trabalho vem sendo realizado de maneira amplamente profissional, competente e à política, conforme manda nosso regramento constitucional.

Abaixo, passamos as respostas solicitadas no Requerimento Nº 10/2019, sendo:

Com relação ao pedido de fornecimento de listagem completa dos 34.840 atendimentos realizados, no ano de 2019, no PA – Pronto Atendimento, UBS – Unidade Básica de Saúde do Bairro Terra baixa e no AME - Ambulatório Municipal de Especialidades, passamos esclarecer que a Secretaria de Saúde em parceria com Administração e outros órgãos integrantes da Administração, vem realizando e implantando inúmeras medidas para compor e complementar os serviços ligados a Saúde Municipal, sendo assim, melhorar ainda mais a qualidade dos serviços já prestados, para isso está pasta tem buscado numerosas formas para sanar os problemas diariamente enfrentados.

Ademais;

C M - ARAÇATIGUAMA - SP

PROTOCOLO Nº 1531/2019

EM 17 / 04 / 2019

HORA. 13:54

Rua Leopoldo da Silva, nº 1000, Loteamento Jardim Bela Vista, Bairro Terra Baixa – Araçatiguama/SP,
CEP 18147-000 - (11) 4136-4900



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

É de notória percepção pela população que utiliza os serviços de saúde Municipal de Araçariguama, como:

- P.A- Pronto Atendimento Central;
- AME – Ambulatório Médico de Especialidades;
- UBS- Unidade Básica de Saúde

Dentre outros, que o cenário atual da Saúde do Município de Araçariguama, vem em constante e célere desenvolvimento e melhora, devido às ações e decisões tomadas pela atual gestão, e vive em uma rampa de crescimento buscando sempre o atendimento digno e conforme os ditames das Leis que regem o tema Saúde e bem estar de nossos Munícipes.

Administração vem determinantemente tomando medidas céleres e dinâmicas no sentido de ampliar os serviços, e atendimentos no Município, mas nunca se eximindo de nossas obrigações, temos a cada dia investido ainda mais na Saúde, sempre reconhecendo e obtendo discernimento, onde temos que a cada dia aperfeiçoar e investir em uma Saúde Humanizada em respeito a nossa Ilustre População.

É de elevada importância antes mesmo de adentrar ao objeto do solicitado, demonstrar o constante crescimento da nossa saúde, assim passamos aos análise dos atendimentos realizados do mês de Janeiro de 2019 até Março 2019, data da última atualização de dados junto aos Sistemas de Saúde do Município de Araçariguama;

DO TOTAL DE ATENDIMENTOS - UBS - TERRA BAIXA / AME- AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES- CENTRO / CENTRO DE REABILITAÇÃO – P.A PRONTO ATENDIMENTO.

UNIDADE DE SAÚDE	ATENDIMENTOS REALIZADOS
PRONTO ATENDIMENTO - P.A	11.960
UBS – TERRA BAIXA	13.246
AME – CENTRO	8.147
CENTRO DE REABILITAÇÃO	1.487
	TOTAL: 34.840



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama
Governo de Trabalho e Amor

Diante do exposto temos a esclarecer que em consulta em relatório operacional de atendimentos, a seguir exposto exemplifica a totalidade de atendimentos realizados e distribuídos em todas as unidades de saúde do município entre o mês de Janeiro de 2019 até Março 2019, data da última atualização de dados junto ao Sistema de Saúde.

No quadro abaixo, passamos a análise e quantidade de atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, PA – Pronto Atendimento e AME – Ambulatório Municipal de Especialidades, nos meses de Janeiro 2019, Fevereiro 2019 e Março 2019 o qual passamos ao quadro abaixo;

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TERRA BAIXA

ESPECIALIDADES	JAN	FEV	MAR	TOTAL
CLINICO GERAL	580	958	171	1709
GINECOLOGIA	497	487	105	1089
PEDIATRIA	507	472	124	1103
EX. PAPANICOLAU	70	108	8	186
HIPERTENSÃO	779	516	153	1448
NUTRICIONISTA	20			32
ODONTOLOGIA		376		376
PESAGEM	627	439	102	1168
SERV. ENFERMAGEM	2040	2144	660	4844
CONSULTA ENFERM.	468	600	205	1273
TABAGISMO	10	10	10	30
TOTAL	5598	6122	1538	13246

AME - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADES	JAN	FEV	MAR	TOTAL
CARDIOLOGISTA	106	88	42	236
DERMATOLOGIA	57	126	56	239
GASTRO	51	77	23	151
INFECTOLOGISTA		33	32	65
OFTALMOLOGIA	145	158	46	349
ORTOPEDIA	211	38	3	252
OTORRINO		95	30	125
PNEUMOLOGISTA	39	52	8	99
PSIQUIATRIA	69	122	98	289
UROLOGIA	95	93	22	210
VASCULAR	81	104	29	214

20



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

NEUROLOGISTA	85	78	34	197
ASSIST. SOCIAL	67	36	25	128
NUTRICIONISTA	93	115	42	250
PSICOLOGIA	309	318	46	673
COLETA DE EXAME	640	808	615	2063
CURATIVO	257	272	80	609
SERV. ENFERMAGEM	799	674	319	1792
CONSULTA ENFERM.	151	55		206
IMOBILIZAÇÃO				0
TOTAL	3255	3342	1550	8147

REABILITAÇÃO

ESPECIALIDADES	JAN	FEV	MAR	TOTAL
FISIOTERAPIA	378	625	179	1182
FONOAUDIOLOGIA	41	32		73
T. OCUPACIONAL	59	107	42	208
ACUPUNTURA	2	1	1	4
TOTAL	480	765	222	1467

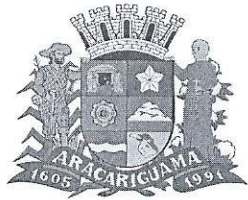
Assim, a somatória se deu em 34.840 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta) atendimentos, divididos em inúmeros procedimentos realizados pelos profissionais da saúde diariamente, entre enfermeiros, técnicos e médicos.

No mais, abaixo segue o quadro dos “atendimentos” realizados pela UBS – Unidade Básica de Saúde, do Bairro Terra Baixa nos meses de Janeiro 2019 à Março de 2019, data da última atualização no Sistema de Saúde, sendo:

ATENDIMENTOS JANEIRO 2019 À MARÇO DE 2019

ESPECIALIDADES	TOTAL
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM BRASIL	
CLINICO GERAL	1709
GINECOLOGIA	1089
PEDIATRIA	1103
EXAMES. PAPANICOLAU- P/ MULHERES	186

JP



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

PROGRAMA HIPERDIA - HIPERTENÇÃO	1448
NUTRICIONISTA	20
ODONTOLOGIA	376
PESAGEM	1168
SERV. ENFERMAGEM	4844
CONSULTA ENFERM.	1273
TABAGISMO	30
TOTAL	13.246

Conforme podemos observar no quadro acima, foram mais de 13.246 atendimentos apenas na Unidade Básica de Saúde UBS – Terra Baixa, sendo em média (200) duzentos atendimentos dia em diversas especialidades no Município de Araçariguama.

No mais, abaixo segue o quadro dos atendimentos realizado pela AME – Ambulatório Médico de Especialidades nos meses de Janeiro 2019 à Março de 2019, data da última atualização no Sistema de Saúde, sendo:

ATENDIMENTOS JANEIRO 2019 À MARÇO DE 2019

AME- AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES

CARDIOLOGISTA	236
DERMATOLOGIA	239
GASTRO	151
INFECTOLOGISTA	65
OFTALMOLOGIA	349
ORTOPEDIA	252
OTORRINO	125
PNEUMOLOGISTA	99
PSIQUIATRIA	289
UROLOGIA	210
VASCULAR	214
NEUROLOGISTA	197
ASSIST. SOCIAL	128
NUTRICIONISTA	250
PSICOLOGIA	673
COLETA DE EXAME	2063



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

CURATIVO	609
SERV. ENFERMAGEM	1792
CONSULTA ENFERM.	206
IMOBILIZAÇÃO	0
TOTAL	8.147

Conforme podemos observa no quadro foram mais de 8.147 atendimentos apenas na Unidade AME- Ambulatório Médico de Especialidades-, atendimentos em diversas especialidades nos meses de Janeiro 2019 à Março de 2019, data da última atualização no Sistema de Saúde.

No mais, foram realizados 1.467 atendimentos apenas na Unidade do Centro de Reabilitação, em diversas especialidades realizadas até Março de 2019.

Conforme demonstrando nos quadros acima, entre os meses de Janeiro de 2019 a Março de 2019 pelo Sistema Municipal de Saúde do Município de Araçariguama, chegamos ao número expressivo de atendimentos a nossa população, no quantitativo de 34.840 mil “atendimentos”, sem levar em conta os 97 casos epidemiológicos ou pontuais da Vigilância Sanitária.

Com relação pedido de listagem completa, com demanda de exames, fila de espera, tais como Eletroneuromiografia, Endoscopia, Otoneurológico, Fisioterapia e demais exames de especialidade, bem como a listagem completa com a demanda de consultas com especialistas em fila de espera, incluindo vagas CROSS e vagas especialistas do Município, cabe esclarecer que o Município de Araçariguama não possui demanda reprimida de exames de mamografia, ultrassonografia e tomografia, pois foi zerada a fila de espera de agendamento desde a implantação do mamógrafo e ultrassom e tomografia no novo Pronto Atendimento do Município de Araçariguama, o qual vem sendo realizados de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com pedido Médico.

Entretanto, é importante salientar que a fila de espera para outras especialidades é regulada em uma lista única do CROSS – Central de Regulamentação de Ofertas de Serviços de Saúde conforme planilha “Demanda por quantitativo” em

ep



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

ANEXO I, sob coordenação da DRS XVI – Departamento Regional de Saúde de Sorocaba, vinculado a Secretaria Estadual de Saúde.

Abrindo a vaga, O Departamento Regional de Saúde informa através do sistema a Secretaria Municipal de Saúde para providências e os devidos encaminhamentos.

Agora, passamos aos esclarecimentos dos pedidos dos dados pessoais dos Municípios, Cartão do SUS, Cartão da Prefeitura, Consultas de demanda pretendida entre cada Município.

Antes de adentrar no sigilo das informações, cabe ressaltar que o Cartão Nacional de Saúde é um instrumento que possibilita a vinculação dos procedimentos executados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) ao usuário, ao profissional que os realizou e também à unidade de saúde onde foram realizados.

Tanto os usuários como os profissionais de saúde e suas unidades recebem um número nacional de identificação para registro de atendimentos, preenchimento de prontuários, realização de exames e cirurgia.

Nesse sentido, cabe salientar que Portaria nº 940, de 28 de Abril de 2011 regulamenta o Sistema Nacional de Saúde (Sistema Cartão), conforme ANEXO II;

Assim é garantido o sigilo das informações conforme art. 29, Incisos I, II e III da referida resolução que dispõe:

Art. 29. Os dados e as informações individuais dos usuários do SUS, captados pelo Sistema Cartão e disponibilizados de forma segura e exclusiva ao usuário devidamente identificado por meio do Portal de Saúde do Cidadão, deverão permanecer armazenados sob sigilo,

40



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

pelo prazo previsto no parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 4.553, de 2002, ficando assegurado que:

I - pertencem à pessoa identificada no cartão todos os dados e informações individuais registrados no sistema informatizado, que configura a operacionalização do Cartão Nacional de Saúde;

II - os dados e as informações referidas são sigilosas, obrigando todos os profissionais vinculados sob qualquer forma aos sistemas de saúde a respeitar e assegurar que essas informações sejam indevassáveis; e

III - são garantidas a confidencialidade, a integralidade e a segurança tecnológica, no registro, na transmissão, no armazenamento e na utilização dos dados e informações individuais.

Tal garantia é visa preservar e garantir o direito a intimidade, previsto como um direito fundamental no inciso X, da Constituição Federal de 1988, que dispõe:

(...)

X – São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material decorrente de sua violação.

Deve ainda observar, que apenas por ordem judicial devidamente fundamentada seria possível tal informação.

Ainda, temos que observar Código de Ética Médica, normatizado através da resolução nº 1.931 de 17 de Dezembro de 2009 do Conselho Federal de Medicina, que dispõe:

Art. 89. Liberar cópias do prontuário sob sua guarda, salvo quando autorizado, por escrito, pelo paciente, para atender ordem judicial ou para a sua própria defesa.



ARAÇARIGUAMA

Aquela que Deus ama

Governo de Trabalho e Amor

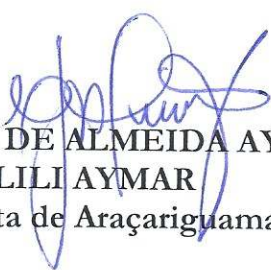
§ 1º Quando requisitado judicialmente o prontuário será disponibilizado ao perito médico nomeado pelo juiz.

§ 2º Quando o prontuário for apresentado em sua própria defesa, o médico deverá solicitar que seja observado o sigilo profissional.

Enfim, o segredo profissional e sigilo sobre prontuário médico, devem ser resguardados, bem como salvaguardados o direito a intimidade do paciente, uma vez que as minúcias de sua internação, pedido de exames, cirurgia e demais procedimentos médicos são informações revestidas de sigilo e que pertencem ao paciente.

Por fim, caso esta Casa de Leis entenda necessário, poderá realizar uma visita "In loco" junto a Secretaria Municipal de Saúde, para junto da Sra. Iriana Rodrigues da Silva, Secretaria Municipal de Saúde, verificar o relatório específico, agendar reuniões, verificar a marcação de consultas, verificação de agendamento de exames, bem como sua realização entre outros procedimentos do dia a dia que ocorrem no Sistema Municipal de Saúde composto pelo PA – Pronto Atendimento, pelas UBS – Unidade Básica de Saúde e pelo AME – Ambulatório Municipal de Especialidade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.


LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA
LILI AYMAR
Prefeita de Araçariguama

Ao Excelentíssimo Senhor
MOACYR DE GODOY NETO
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama.

ANEXO I

FILA DE ESPERA

LISTA ÚNICA: Outras especialidades, não atendidas pela Municipalidade, são encaminhadas ao CROSS – Central de Regulamentação de Ofertas de Serviços de Saúde conforme planilha “Demanda por quantitativo” em anexo, sob coordenação da DRS XVI – Departamento Regional de Saúde de Sorocaba, vinculado a Secretaria Estadual de Saúde, para inserção dos dados do exame na LISTA ÚNICA.

OBS.: Abrindo a vaga, O Departamento Regional de Saúde comunica a Secretaria Municipal de Saúde para providências e os devidos encaminhamentos.

20



Demanda por Recurso Quantitativo



DRS: DRS XVI - SOROCABA

CGR: Todos

Especialidade: Todas

15-04-2019 17:37

Unidade: SMS - ARACARIGUAMA

Exame: Todos

Tipo Marcação: Todos

Status: Todos

Tipo: Todos

DRS	Unidade	Especialidade/Exame	Tipo Consulta	Quantidade de Pacientes
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Acupuntura	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Alergologia	1ª Consulta	4
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Alergologia Pediátrica	1ª Consulta	6
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ANGIOGRAFIA CEREBRAL (4 VASOS)		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA-AORTICOS		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIAS		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIAS ILIACAS		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ANGIOTOMOGRAFIA DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUCAO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ARTERIOGRAFIA CEREBRAL		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)		2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE		2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)		19
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA) / IMITANCIOMETRIA / IMPEDANCIOMETRIA		11
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR / AVALIACAO VOCAL		2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	BERA - AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL (PEA)		6
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	BERA - AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL (PEA) COM SEDAÇÃO		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA		2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	CAPSULOTOMIA A YAG LASER		8
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cardiologia Pediátrica	1ª Consulta	9
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE - PREPARO		5
DRS XVI - SOROCABA	SMS -	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA		1

	ARACARIGUAMA	PERFUSAO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJEÇÕES)		
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSAO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO - PREPARO		3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSAO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJEÇÕES)		26
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Cardiovascular	1ª Consulta	3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia do Aparelho Digestivo - Aval. Cirurgia Bariátrica	1ª Consulta	9
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia do Aparelho Digestivo - Cirurgia Bariátrica	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Eletiva - Avaliação Cabeça e Pescoço	1ª Consulta	13
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Eletiva - Avaliação Cirurgia Pediátrica	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Eletiva - Avaliação Cirurgia Pediátrica Hérnia	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Eletiva - Avaliação Cirurgia Plástica	1ª Consulta	3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Eletiva - Avaliação Cirurgia Vascular	1ª Consulta	6
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Eletiva - Avaliação Cirurgia Vascular Varizes	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Eletiva - Avaliação Colectomia	1ª Consulta	9
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Eletiva - Avaliação Ginecologia	1ª Consulta	3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Eletiva - Avaliação Ginecologia Histerectomia	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Eletiva - Avaliação Hérnia	1ª Consulta	12
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Eletiva - Avaliação Neurocirurgia	1ª Consulta	20
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Eletiva - Avaliação Oftalmologia	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Eletiva - Avaliação Oftalmologia Catarata	1ª Consulta	15
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Eletiva - Avaliação Oftalmologia Estrabismo	1ª Consulta	35
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Eletiva - Avaliação Oftalmologia Glaucoma	1ª Consulta	27
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Eletiva - Avaliação Oftalmologia Plástica	1ª Consulta	20
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Eletiva - Avaliação Oftalmologia Pterígio	1ª Consulta	3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Eletiva - Avaliação Oftalmologia Retina	1ª Consulta	37
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Eletiva - Avaliação Ortopedia	1ª Consulta	166
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Eletiva - Avaliação Urologia	1ª Consulta	3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Eletiva - Avaliação Varizes	1ª Consulta	15
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Geral	1ª Consulta	23
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Geral - Avaliação Cirúrgica	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Geral - Avaliação de Pequenas Cirurgias	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Geral - Doenças Gastroenterológicas	1ª Consulta	1

DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Geral - Hernias	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Geral - Hernias Umbilicais e Inguinais	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Geral - Pequenas Cirurgias	1ª Consulta	2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Pediátrica	1ª Consulta	2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Pediátrica - Avaliação	1ª Consulta	3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Plástica	1ª Consulta	8
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Plástica - Abdominoplastia	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Plástica - Avaliação Pequenas Cirurgias	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Torácica	1ª Consulta	5
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Vascular	1ª Consulta	2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia Vascular - Triagem	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Cirurgia-Buco-Maxilo-Facial	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	CISTOSCOPIA		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Clínica Médica	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	COLONOSCOPIA - PREPARO		19
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)		5
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) COM SEDACAO		8
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	COLONOSCOPIA COM BIOPSIA		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	COLPOSCOPIA		5
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	COLPOSCOPIA - AME MULHER		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	DENSITOMETRIA OSSEA - 2 SEGMENTOS (COLUNA E FEMUR)		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	DENSITOMETRIA ÓSSEA - CORPO INTEIRO		4
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Dermatologia	1ª Consulta	12
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Dermatologia - Acne	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Dermatologia - Avaliação Cirúrgica	1ª Consulta	2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Dermatologia - Avaliação Pequena Cirurgia	1ª Consulta	2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Dermatologia - Cirurgia	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Dermatologia - Pediatria	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Dermatologia - Pequenas Cirurgias	1ª Consulta	7
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Dermatologia - Teste de Contato	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS -	DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR - DIREITO		1

DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL		30
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAI		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS - UNILATERAL		5
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS (CAROTIDAS E VERTEBRAIS) - BILATERAL		7
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS (CAROTIDAS E VERTEBRAIS) - UNILATERAL		3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA INFERIOR E VEIAS ILÍACAS		2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - DIREITO		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL		5
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	DOPPLER DE CAROTIDAS - BILATERAL		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	DOPPLER DE CAROTIDAS - UNILATERAL		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS		2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	DOPPLER DE TESTICULOS		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR - BILATERAL		2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL		97
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA		28
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA INFANTIL		6
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORACICO		18
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ECOENDOSCOPIA ALTA		2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ELETROCARDIOGRAMA		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO		3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO SEM MEDICAMENTO (EEG)		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)		2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ELETROMIOGRAMA (EMG)		8
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ELETRONEUROMIOGRAFIA DO MEMBRO INFERIOR BILATERAL		26
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ELETRONEUROMIOGRAFIA DO MEMBRO INFERIOR DIREITO		3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ELETRONEUROMIOGRAFIA DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO		3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ELETRONEUROMIOGRAFIA DO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL		4

15/04/2019

Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde - CROSS

	ARACARIGUAMA			
DRS XVI - SOROCABA	SMS -	DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR -		1

20

DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ELETRONEUROMIOGRAFIA DO MEMBRO SUPERIOR BILATERAL		46
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ELETRONEUROMIOGRAFIA DO MEMBRO SUPERIOR DIREITO		2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ELETRONEUROMIOGRAFIA DO MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL		11
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)		13
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA		2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Endocrinologia	1ª Consulta	19
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Endocrinologia - Hipotireoidismo	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Endocrinologia Pediátrica	1ª Consulta	28
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ENDOPROTESE TORACICA RETA		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ENDOSCOPIA COM BIOPSIA		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ENDOSCOPIA COM PESQUISA + H PYLORI		5
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ENDOSCOPIA COM PESQUISA DE H PYLORI		7
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ENDOSCOPIA COM TESTE DE UREASE		3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA)		133
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ESCANOMETRIA		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO		2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Fisiatria	1ª Consulta	4
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Fisioterapia Pediátrica	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Fonoaudiologia	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Fonoaudiologia - Avaliação Auditiva	1ª Consulta	3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Fonoaudiologia - Pediátrica	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Gastrocirurgia	1ª Consulta	3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Gastroclínica	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Gastroenterologia - Imunologia - Esofagite Eosinofílica	1ª Consulta	2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Gastroenterologia Pediátrica	1ª Consulta	2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Genética Médica	1ª Consulta	5
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Geriatrics	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Ginecologia	1ª Consulta	2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Ginecologia - Avaliação Histeroscopia	1ª Consulta	3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Ginecologia - Infertilidade	1ª Consulta	10
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Ginecologia Cirúrgica	1ª Consulta	66
DRS XVI - SOROCABA	SMS -	Ginecologia Cirúrgica - Incont Urinária Fem	1ª	1

	ARACARIGUAMA		Consulta	
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Ginecologia Obstetrícia	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Ginecologia Pediátrica	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Hematologia	1ª Consulta	6
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Hematologia - Procedimentos	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Hematologia Pediátrica	1ª Consulta	2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Hepatologia	1ª Consulta	3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	HISTEROSSALPINGOGRAFIA		2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS)		28
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	LIGADURA ELASTICA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO		2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	LINFOCINTILOGRAFIA		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	MAMOGRAFIA		4
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	MANOMETRIA ESOFAGICA COMPUTADORIZADA COM TESTE PROVOCATIVO		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	MAPA - MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL		16
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Mastologia	1ª Consulta	3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	NASOFIBROSCOPIA		41
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Nefrologia	1ª Consulta	4
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Nefrologia Pediátrica	1ª Consulta	3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Neurocirurgia	1ª Consulta	4
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Neurocirurgia - Avaliação Cirúrgica	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Neurocirurgia Pediátrica	1ª Consulta	3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Neurologia	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Neurologia Pediátrica	1ª Consulta	32
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Obstetrícia - Alto risco	1ª Consulta	2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Odontologia - Buco Maxilo	1ª Consulta	3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Oftalmologia	1ª Consulta	5
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Oftalmologia - Catarata	1ª Consulta	18
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Oftalmologia - Catarata - Cirurgia	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Oftalmologia - Córnea	1ª Consulta	5
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Oftalmologia - Estrabismo	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Oftalmologia - Glaucoma	1ª Consulta	4
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Oftalmologia - Glaucoma - Triagem	1ª Consulta	2

DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Oftalmologia - Mapeamento retina	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Oftalmologia - Pterígio	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Oftalmologia - Pterígio e Calázio	1ª Consulta	2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Oftalmologia - Refração	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Oftalmologia - Retina	1ª Consulta	5
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Oftalmologia - Triagem	1ª Consulta	32
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Oftalmologia - Vias Lacrimais	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Oncologia - Urologia - Cirurgia	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Ortopedia	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Ortopedia - Avaliação Cirúrgica	1ª Consulta	5
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Ortopedia - Cirurgia de Mão	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Ortopedia - Joelho	1ª Consulta	3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Ortopedia - Mão	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Ortopedia - Pé	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Ortopedia - Quadril	1ª Consulta	2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Ortopedia - Trauma	1ª Consulta	2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Ortopedia - Tumor Ósseo	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	OTONEUROLOGICO / TESTES VESTIBULARES		39
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Otorrinolaringologia	1ª Consulta	10
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Otorrinolaringologia - Avaliação de Prótese Auditiva	1ª Consulta	2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Otorrinolaringologia - Cirúrgica	1ª Consulta	2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Otorrinolaringologia - Nasofibroscopia	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Otorrinolaringologia - Pediátrica	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	PAAF C/ US - TIREOIDE		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Pneumologia Pediátrica	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	POLISSONOGRAMA		21
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Proctologia	1ª Consulta	83
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Proctologia - Avaliação Cirúrgica	1ª Consulta	2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA (ESPIROMETRIA)		8
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR		7
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Psiquiatria Pediátrica	1ª Consulta	5
DRS XVI - SOROCABA	SMS -	Radiologia	1ª	1

	ARACARIGUAMA		Consulta	
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA		4
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RETOSSIGMOIDOSCOPIA		3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Reumatologia	1ª Consulta	14
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Reumatologia Pediatrica	1ª Consulta	2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RM DE ABDOMEN TOTAL		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RM DE ABDOMEN TOTAL COM SEDACAO		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RM DE ATM (BILATERAL)		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RM DE BACIA		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RM DE COLUNA CERVICAL		3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RM DE COLUNA LOMBO-SACRA		35
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RM DE COLUNA SACRO ILIACA		2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RM DE COLUNA TORACICA		2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RM DE COLUNA TOTAL		3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RM DE CRANIO		4
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RM DE CRANIO COM CONTRASTE		8
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RM DE CRANIO COM SEDACAO		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RM DE ESCAPULA ESQUERDA		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RM DE MEMBRO INFERIOR - JOELHO DIREITO		7
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RM DE MEMBRO INFERIOR - JOELHO ESQUERDO		2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RM DE MEMBRO INFERIOR - PERNA (UNILATERAL)		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RM DE MEMBRO INFERIOR - PERNA ESQUERDA		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RM DE MEMBRO INFERIOR - TORNOZELO (UNILATERAL)		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RM DE MEMBRO INFERIOR - TORNOZELO ESQUERDO		2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RM DE MEMBRO SUPERIOR - OMBRO DIREITO		6
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RM DE MEMBRO SUPERIOR - OMBRO ESQUERDO		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RM DE OUVIDO - UNILATERAL		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RM DE OUVIDO (UNILATERAL) COM SEDACAO		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RM DE PELVE FEMININA		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RM DE PELVE MASCULINA		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RM DE QUADRIL		3

DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RM DE QUADRIL DIREITO		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RM DE QUADRIL ESQUERDO		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RM DE SELA TURCICA		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RX CONTRASTADO DE ENEMA OPACO		3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RX CONTRASTADO DE UROGRAFIA EXCRETORA		2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RX DE COLUNA LOMBAR E PERFIL		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RX DE JOELHO - DIREITO		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	RX DE MAO - UNILATERAL		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	TC DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE		5
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	TC DE COLUNA LOMBO-SACRA		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	TC DE PELVE / BACIA COM CONTRASTE		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	TC DE PESCOCO		2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	TC DE QUADRIL COM CONTRASTE		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	TC DE TORAX		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	TC DE TORAX COM CONTRASTE		3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	TC DO CRANIO		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	TC DO CRANIO COM CONTRASTE		10
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	TC DO CRANIO COM SEDACAO		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	TC DOS SEIOS DA FACE		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO		80
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	TESTE ERGOMETRICO - FEMININO		3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	TESTE ERGOMETRICO - MASCULINO		3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CAMARA DUPLA		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	URETROCISTOGRAFIA		5
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Uroginecologia	1ª Consulta	1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Urologia	1ª Consulta	5
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Urologia - Avaliação Cirúrgica	1ª Consulta	6
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Urologia - Vasectomia	1ª Consulta	4
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	Urologia Pediátrica	1ª Consulta	2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	US CERVICAL		6
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	US DA REGIAO AXILAR - UNILATERAL		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS -	US DE ARTERIAS RENAIIS - UNILATERAL		1

	ARACARIGUAMA			
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	US DE ARTICULACAO - JOELHO - DIREITO		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	US DE ARTICULACAO - QUADRIL - BILATERAL		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	US DE ARTICULACAO - QUADRIL - DIREITO		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	US DE ARTICULACAO - QUADRIL - UNILATERAL		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	US DE BOLSA ESCROTAL		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	US DE BRACO - DIREITO		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	US DE CAROTIDAS		2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	US DE GLANDULAS SALIVARES		2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	US DE OMBRO - DIREITO		2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	US DE PARTES MOLES - REGIAO CERVICAL		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	US DE PARTES MOLES - REGIAO DORSAL		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	US DE PE - DIREITO		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	US DE PESCOCO		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	US DE QUADRIL - DIREITO		3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	US DE QUADRIL - ESQUERDO		2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	US DE QUADRIL - UNILATERAL		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	US DE REGIAO INGUINAL - BILATERAL		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	US DE REGIAO INGUINAL - UNILATERAL		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	US DE RINS E VIAS URINARIAS		5
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	US DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS) - MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL		2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	US GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	US MAMARIA - BILATERAL		48
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	US OBSTETRICA COM DOPPLER		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	US PELVICA		2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	US TRANSFONTANELA		3
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	US TRANSVAGINAL		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	US DE PENIS		1
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	VIDEODEGLUTOGRAMA		2
DRS XVI - SOROCABA	SMS - ARACARIGUAMA	VIDEOFLUOROSCOPIA DA DEGLUTICAO		1
Total				2108

ANEXO II

- Portaria nº 940, de 28 de Abril de 2011 - Regulamenta o Sistema Nacional de Saúde (Sistema Cartão)

Obs.: Art. 29 e incisos – Trata do Sigilo das Informações.

lp

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 940, DE 28 DE ABRIL DE 2011

***Regulamenta o Sistema Cartão Nacional de Saúde
(Sistema Cartão)***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Considerando a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que a dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

Considerando o Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal;

Considerando a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e aprova as diretrizes operacionais do referido Pacto;

Considerando a necessidade de adotar medidas no campo da saúde objetivando a melhoria e a modernização da gestão e do seu sistema de gerenciamento de informações;

Considerando a racionalização e a interoperabilidade tecnológica dos serviços de saúde, no território nacional, para permitir o intercâmbio das informações e a celeridade dos procedimentos;

Considerando a importância da identificação dos usuários das ações e serviços de saúde, para os sistemas de referência, com a finalidade de garantir a integralidade da atenção à saúde e de organizar o sistema de referência e contrarreferência das ações e dos serviços de saúde;

Considerando a necessidade da identificação unívoca dos usuários das ações e serviços de saúde para aprimorar a qualidade dos processos de trabalho, viabilizando a utilização adequada de informações no planejamento, acompanhamento e avaliação da atenção à saúde;

Considerando que um efetivo e eficiente sistema de registro eletrônico poderá contribuir para o gerenciamento das ações e serviços de saúde, garantindo ao cidadão o registro, num sistema informatizado, dos dados relativos à atenção à saúde que lhe é garantida;

Considerando que o registro eletrônico é, segundo a norma ABNT-ISO/TR 20.514:2005, um repositório de informações a respeito da saúde de indivíduos, numa forma processável eletronicamente;

Considerando que um efetivo e eficiente sistema de registro de atendimento em saúde contribuirá para a organização de uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada e para a gestão das ações e serviços de saúde no território nacional;

Considerando que o Sistema Cartão Nacional de Saúde (Sistema Cartão) fornece a base cadastral para a identificação dos usuários das ações e serviços de saúde no território nacional a ser utilizada pelos demais sistemas de informação de base nacional, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o Sistema Cartão Nacional de Saúde (Sistema Cartão), no âmbito das ações e serviços de saúde no território nacional.

Art. 2º O Sistema Cartão é um sistema de informação de base nacional que permite a identificação unívoca dos usuários das ações e serviços de saúde, com atribuição de um número único válido em todo o território nacional.

Art. 3º O Sistema Cartão permite:

I - a vinculação do usuário à atenção realizada pelas ações e serviços de saúde, ao profissional e ao estabelecimento de saúde responsável pela sua realização; e

II - a disponibilização aos usuários do SUS os dados e das informações de seus contatos com o SUS, por meio do Portal de Saúde do Cidadão.

Art. 4º São objetivos do Sistema Cartão:

I - identificar o usuário das ações e serviços de saúde;

II - possibilitar o cadastramento dos usuários das ações e serviços de saúde, com validade nacional e base de vinculação territorial fundada no domicílio residencial do seu titular;

III - garantir a segurança tecnológica da base de dados, respeitando-se o direito constitucional à intimidade, à vida privada, à integralidade das informações e à confidencialidade;

IV - fundamentar a vinculação do usuário ao registro eletrônico de saúde para o SUS; e

V - possibilitar o acesso do usuário do SUS aos seus dados.

Art. 5º O Sistema Cartão é coordenado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O desenvolvimento, a guarda e manutenção das bases de dados do Sistema Cartão ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Informática do SUS (DATASUS/MS).

Art. 6º A implantação do Sistema Cartão e a captação de informações sobre o atendimento não substitui, nos estabelecimentos de saúde, a obrigação de manutenção do prontuário médico ou de saúde do usuário, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 7º A União, por intermédio do Ministério da Saúde, os Municípios, os Estados e o Distrito Federal assegurarão que os sistemas de informação do SUS que exigem a identificação do usuário utilizem os padrões do Sistema Cartão.

CAPÍTULO II

DO CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE

Art. 8º O Cartão Nacional de Saúde porta o número de identificação unívoca dos usuários das ações e serviços de saúde no território nacional.

Art. 9º Os Sistemas de Informação que já prevêem o cadastramento de usuários em estabelecimentos de saúde da rede pública e privada, atualmente utilizados por Estados, Distrito Federal e Municípios, deverão ser adequados aos padrões e à base cadastral do Sistema Cartão.

Art. 10. Cabe ao Ministério da Saúde o desenvolvimento e a manutenção do sistema de controle da geração centralizada do número de identificação do usuário.

Art. 11. Cabe a Estados, Distrito Federal e Municípios emitirem e distribuírem cartões com a numeração fornecida pelo Ministério da Saúde, com as especificações de padrão e o layout definidos nos termos do Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. As Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde terão 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da publicação desta Portaria para adequação da emissão de novos cartões, conforme o padrão referido no caput desse artigo.

Art. 12. As estratégias para implementação das medidas pre-vistas nesta Portaria, inclusive as de financiamento, serão pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) em até 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 13. Não se constituem impedimentos para a realização do atendimento solicitado em qualquer estabelecimento de saúde:

I - inexistência ou ausência do Cartão Nacional de Saúde;

II - desconhecimento do número do Cartão Nacional de Saúde pelo usuário do SUS ou estabelecimento de saúde;

e

III - impossibilidade de realizar o cadastramento ou a consulta à Base Nacional de Dados dos Usuários das Ações e Serviços de Saúde.

Parágrafo único. As atividades de identificação e cadastramento podem ser efetuadas posteriormente ao atendimento realizado.

CAPÍTULO III

DO CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS DO SUS

Art. 14. O Cadastro Nacional de Usuários das o SUS compõe a Base Nacional de Dados dos Usuários das Ações e Serviços de Saúde, sendo constituído por dados de identificação e de residência dos usuários.

Art. 15. O Cadastro Nacional de Usuários do SUS tem por objetivo a identificação unívoca dos usuários do SUS em âmbito nacional, mediante a atribuição de número único de identificação gerado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A Base Nacional de Dados dos Usuários das Ações e Serviços de Saúde poderá ser compartilhada com os demais órgãos que realizem atividades sociais nas três esferas de governo, observadas as normas de segurança da informação e garantindo ao usuário o conhecimento deste processo, observando-se o disposto no Capítulo V, desta Portaria.

Art. 16. Compete aos gestores do SUS a definição e a padronização dos dados e das informações a serem coletadas, mediante pactuação na CIT.

Art. 17. Compete ao Ministério da Saúde a padronização e a publicação dos formulários e aplicativos para cadastramento e as instruções para preenchimento dos formulários e aplicativos para cadastramento.

§ 1º Para os fins deste artigo, o DATASUS/MS deverá:

I - administrar e manter a Base Nacional de Dados dos Usuários das Ações e Serviços de Saúde bem como a transmissão dos dados deste sistema;

II - desenvolver e disponibilizar aplicativos para a manutenção de dados cadastrais e instruções para o envio dos arquivos com os cadastros dos usuários; e

III - disponibilizar mecanismos automatizados de interoperabilidade do Sistema Cartão com os outros sistemas públicos, privados conveniados, privados contratados e de saúde suplementar, e com aqueles utilizados por estabelecimentos de saúde e Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e do Distrito Federal.

§ 2º O Município, o Distrito Federal ou o Estado poderá incluir novos itens de coleta de dados, desde que em formulários e aplicativos próprios e que a inclusão não comprometa o envio das informações no formato padronizado nacionalmente.

§ 3º O processamento, a guarda e a manutenção dos dados referidos no parágrafo anterior são de responsabilidade exclusiva do Município, do Distrito Federal ou do Estado.

Art. 18. As regras e os métodos de segurança da Base Nacional de Dados dos Usuários das Ações e Serviços de Saúde serão definidos mediante pactuação na CIT.

Art. 19. A responsabilidade pelo cadastramento ou pela atualização dos dados é municipal e distrital, podendo ser compartilhada entre os gestores municipais e estaduais, mediante pactuação nas Comissões Intergestores.

Parágrafo único. O Ministério da Saúde prestará cooperação técnica aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios no processo de cadastramento dos usuários do SUS.

Art. 20. O cadastramento dos usuários do SUS e sua atualização poderão ser realizados em estabelecimento constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), nos domicílios dos usuários ou em outro local determinado pelo gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Parágrafo único. Prioritariamente, o cadastramento será feito a partir da vinculação dos usuários aos serviços de atenção primária à saúde.

Art. 21. Os procedimentos de identificação do usuário e emissão do número do Cartão Nacional de Saúde poderão ser realizados em qualquer fase do atendimento até a alta do paciente.

Parágrafo único. Quando o usuário do SUS não for cadastrado, a identificação deve ser realizada, conforme as regras vigentes, durante a emissão da Autorização para Internação Hospitalar (AIH), da Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade/Custo (APAC), do Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPAI) ou de outro instrumento que venha a ser instituído, devendo o número do Cartão Nacional de Saúde ser ali também registrado.

Art. 22. A população prisional do Sistema Penitenciário Nacional, confinada em unidades masculinas, femininas e psiquiátricas, será cadastrada por meio dos programas computacionais de cadastramento de usuários do SUS, conforme as orientações previstas na Portaria Interministerial nº 1.777/MS/MJ, de 9 de setembro de 2003.

Art. 23. Durante o processo de cadastramento, o atendente solicitará o endereço do domicílio permanente do usuário, independentemente do Município em que esteja no momento do cadastramento ou do atendimento.

§ 1º Não estão incluídos na exigência disposta no caput os ciganos nômades e os moradores de rua.

§ 2º No caso de brasileiros residentes no exterior e de estrangeiros não residentes no país, será registrado como endereço de domicílio permanente apenas o país e a cidade de residência.

Art. 24. O gestor responsável pelo cadastramento dos usuários deve realizar a alimentação e a manutenção da Base Nacional de Dados dos Usuários das Ações e Serviços de Saúde, conforme pactuação referida no art. 16 desta Portaria.

§ 1º O envio da base de dados local para a base nacional acontecerá, no mínimo, mensalmente (até o último dia útil de cada mês), por meio de aplicativos disponibilizados ou validados pelo DATASUS/MS.

§ 2º O envio da base de dados local para a base nacional será sincronizado com a transmissão para a base de dados estadual.

§ 3º Ao DATASUS/MS compete:

I - desenvolver os aplicativos necessários para execução das atividades previstas neste artigo, disponibilizando-os aos gestores estaduais, distrital e municipais;

II - processar os dados recebidos dos Municípios, Distrito Federal ou Estados e, constatada alguma inconsistência, devolver para as devidas correções, no mínimo a cada 30 (trinta) dias;

III - disponibilizar aos gestores estaduais, distrital e municipais as bases de dados referentes às áreas de atuação desses gestores;

IV - coordenar a revisão, consolidação e aperfeiçoamento da base de dados do cartão, identificando as duplicidades e inconsistências cadastrais; e

V - apresentar em 120 (cento e vinte) dias contados a partir da publicação desta Portaria, para avaliação e testes, em conjunto com representantes indicados pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), os critérios e parâmetros utilizados no processo de organização da base de dados citada no inciso anterior.

CAPÍTULO IV

DO PORTAL DE SAÚDE DO CIDADÃO

Art. 25. O Portal de Saúde do Cidadão é o meio que fornecerá, pela internet, informações ao cidadão sobre seus contatos com o SUS.

Art. 26. O Portal de Saúde do Cidadão possuirá: I - área de acesso público para fins de exercício do controle social, com informações em saúde, campanhas e notícias sobre o SUS; e

II - área restrita ao usuário, que contenha as informações individuais sobre os seus contatos com o SUS.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no inciso II do caput, o usuário, devidamente identificado, terá acesso aos seus dados cadastrais, aos dados de seus contatos com o SUS e as informações sobre a rede de serviços de saúde.

Art. 27. A implementação do Portal de Saúde do Cidadão ocorrerá de forma integrada com outras políticas públicas voltadas para a inclusão digital da população.

Art. 28. O Ministério da Saúde será o responsável pela gestão do Portal de Saúde do Cidadão e executará:

I - manutenção das bases de dados;

II - preservação da estabilidade, segurança e funcionalidade da rede, por meio de medidas técnicas compatíveis com os padrões internacionais e do estímulo ao uso de boas práticas;

III - medidas e procedimentos de segurança e sigilo dos registros de conexão e dos dados; e

IV - promoção da interoperabilidade entre sistemas.

CAPÍTULO V

DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Art. 29. Os dados e as informações individuais dos usuários do SUS, captados pelo Sistema Cartão e disponibilizados de forma segura e exclusiva ao usuário devidamente identificado por meio do Portal de Saúde do Cidadão, deverão permanecer armazenados sob sigilo, pelo prazo previsto no parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 4.553, de 2002, ficando assegurado que:

I - pertencem à pessoa identificada no cartão todos os dados e informações individuais registrados no sistema informatizado, que configura a operacionalização do Cartão Nacional de Saúde;

II - os dados e as informações referidas são sigilosas, obrigando todos os profissionais vinculados sob qualquer forma aos sistemas de saúde a respeitar e assegurar que essas informações sejam indevassáveis; e

III - são garantidas a confidencialidade, a integralidade e a segurança tecnológica, no registro, na transmissão, no armazenamento e na utilização dos dados e informações individuais.

Art. 30. Os gestores do SUS e os prestadores de serviços contratados, conveniados e de saúde suplementar, responsabilizam-se, na forma da legislação vigente, pela guarda, segurança e confidencialidade dos dados gerados e transmitidos no Sistema Cartão, comprometendo-se a não divulgar, sob nenhuma forma ou meio, quaisquer informações e dados individualizados, seja por seus funcionários, seja por terceiros.

§ 1º As restrições à divulgação dos dados e informações do Sistema Cartão aplicam-se somente aos registros individualizados, ou seja, aqueles que permitem a identificação do beneficiário do atendimento.

§ 2º A divulgação de dados e informações de forma consolidada ou agrupada, desde que não permita a identificação de nenhum dos beneficiários, não é atingida pelas restrições de que trata este artigo, obedecendo-se, em todo caso, a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 196, de 10 de outubro de 1996.

Art. 31. O Ministério da Saúde, mediante disciplina interna relativa à Política de Acesso e Tecnologia de Segurança implantada na guarda dos dados e na operação do Sistema Cartão, fica obrigado a garantir que os dados e as informações sob sua responsabilidade não sejam violadas, respeitando-se o direito constitucional à intimidade, à vida privada, à integralidade das informações e à confidencialidade dos dados.

Art. 32. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e as entidades privadas que participam das ações e serviços de saúde de forma complementar ou suplementar ficam obrigados a garantir a segurança dos dados, devendo seus profissionais de saúde, servidores públicos e empregados, inclusive prestadores de serviço terceirizados, manter o segredo profissional e a confidencialidade sobre os dados constantes no cadastro e demais informações de atendimento individual realizado.

Parágrafo único. Os contratos ou convênios das entidades prestadoras de serviços de saúde ao SUS conterão cláusulas que assegurem o sigilo das informações do Sistema Cartão, considerandose como inexecução contratual ou convenial qualquer violação dessa regra, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 33. Aos profissionais de saúde da rede pública e privada e aos servidores públicos é obrigatório o respeito ao segredo pro-fissional previsto em códigos de ética profissional, nas leis, decretos, regulamentos, portarias e estatutos de servidores.

§ 1º O profissional de saúde sujeito ao segredo profissional que revelar, sem justa causa, segredo de que tenha ciência em razão do exercício de sua profissão ou ofício fica sujeito às penalidades previstas no art. 154 do Código Penal, além das disciplinares pre-vistas no Código de Ética de sua profissão, cabendo aos dirigentes dos estabelecimentos públicos e privados de saúde comunicar o fato ao Conselho Profissional competente e ao Ministério Público.

§ 2º O servidor público que revelar informação obtida mediante acesso aos dados informatizados do Sistema Cartão fica sujeito às penalidades do art. 325 do Código Penal, além das disciplinares previstas nos respectivos estatutos dos servidores públicos federal, estadual e municipal e às responsabilidades civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 34. O acesso aos dados individualizados dos usuários do SUS deverá ser controlado mediante o atendimento de todos os seguintes requisitos:

I - identificação obrigatória do profissional, trabalhador ou agente de saúde que o acessar; e

II - local, data e horário do acesso realizado, ou de sua tentativa, mesmo que sem sucesso.

Art. 35. O Ministério da Saúde e as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e do Distrito Federal realizarão, no processo de implementação do Sistema Cartão, ações de divulgação sobre a importância dos preceitos éticos de respeito à privacidade e à confidencialidade das informações de saúde aos estabelecimentos públicos e privados de saúde, aos profissionais de saúde, aos profissionais de tecnologia da informação, aos demais prestadores de serviços ao SUS e às instâncias de controle social do SUS.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. As atividades e procedimentos relacionados à operacionalização do Sistema Cartão contarão com a cooperação técnica e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante pactuação na CIT.

Art. 37. Ficam revogadas:

I - Portaria nº 17/GM/MS, de 4 de janeiro de 2001, publicada no Diário Oficial da União nº 31-E, de 13 de fevereiro de 2001, Seção I, páginas 22-23;

II - Portaria nº 1.560/GM/MS, de 29 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 168, de 30 de agosto de 2002, Seção I, páginas 84-85;

III - Portaria nº 1.589/GM/MS, de 3 de setembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 172, de 5 de setembro de 2002, Seção I, página 79; e

IV - Portaria nº 1.740/GM/MS, de 2 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 192, de 3 de outubro de 2002, Seção I, páginas 61-62.

Art. 38. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

CAPÍTULO I

ESPECIFICAÇÕES DO CARTÃO

1. O cartão utilizado como suporte documental para o novo Cartão Nacional de Saúde deverá atender às normas internacionais para documentos similares.

2. O Cartão Nacional de Saúde deverá conter as seguintes especificações técnicas básicas:

1.1 Formato:

2.1.1. Largura: 85,6 +/- 0,12 mm;

2.1.2. Altura: 53,98 +/- 0,05 mm;

2.1.3. Espessura: 0,76 +/- 0,08 mm; e

2.1.4 Cantos arredondados com o raio de 3,18 +/- 0,30 mm.

2.2 Matéria prima para o Cartão:

2.2.1 O material para a confecção do Cartão Nacional de Saúde deverá ser PVC.

2.3 Pré-impessos:

2.3.1. Logotipo do SUS; e

2.3.2 Desenhos de fundo.

2.4 Dados variáveis, a serem impressos nas unidades federadas:

2.4.1. Personalização dos campos dos dados variáveis (nome completo, número SUS e código de barras);

3. Todos os pré-impessos, desenhos de fundo e microletras deverão ser confeccionados em ofset de alta qualidade.

4. O arquivo matriz, contendo a arte final do Cartão Nacional de Saúde em todas as suas formas (total, parciais, com ou sem personalização, anverso, reverso, etc.) deve ser de propriedade exclusiva do Ministério da Saúde, podendo ter sua guarda delegada a órgão subordinado, e somente deverá ser fornecido às empresas após o devido processo licitatório e mediante termo de compromisso de responsabilidade.

CAPÍTULO II

LAYOUT DO CARTÃO

ANEXO

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde
